



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Indicação nº 036/2025

O Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, no uso de suas atribuições, vem perante a Câmara Municipal de Rodeiro, após aprovação plenária fazer a seguinte Indicação ao Chefe do Poder Executivo.

Indica ao Poder Executivo que analise a viabilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei dispondo sobre a concessão de isenção tributária referente ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para templos religiosos de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos por comodato ou alugados.

Sugere-se que o projeto contemple, entre outros pontos:

- Requisitos para concessão: CNPJ, Estatuto e Ata de posse registrados, contrato de locação ou comodato com cláusula atribuindo o pagamento do IPTU à entidade religiosa.
- Prazo e comunicação: validade da isenção enquanto vigente o contrato, com obrigação de informar o término em até 5 dias.
- Suspensão: perda do benefício em caso de sublocação, desvio de finalidade, descumprimento de obrigações ou uso de documentos falsos.

JUSTIFICATIVA

A medida busca assegurar o direito constitucional ao livre exercício religioso e valorizar o papel social dos templos, muitos dos quais funcionam em imóveis alugados ou cedidos. A previsão em lei municipal é necessária para regulamentar o benefício com critérios claros e garantir segurança jurídica.

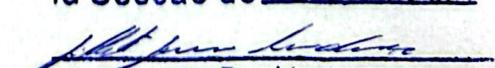
Rodeiro, 22 de agosto de 2025


Luiz Geraldo da Silva Junior
Vereador

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade

1ª Sessão de 01/09/25


Presidente